



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/SEMOB.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, para atendimento de todas as Secretarias, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, com contratação de posto de combustível no raio de até 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente.

1 – PREÂMBULO:

- 1.1 - A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Comissão de Licitação e Julgamento, torna público que receberá documentação para o credenciamento de postos de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atendimento de todas as Secretarias, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, com contratação de posto de combustível no raio de até 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, com fundamento no art. 79, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de Janeiro de 2024, de acordo com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2 O credenciamento, a entrega dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente / SP.
- 1.3 CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02. O credenciamento será realizado a partir do dia 29/05/2024 às 09:00 horas.

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de postos de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atendimento de todas as Secretarias, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, com contratação de posto de combustível no raio de até 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios deste edital.

2.1.1 - A quantidade total estimada é de 420.000 litros de DIESEL S10 e 420.000 litros de GASOLINA COMUM.

2.2 - O prazo de vigência do credenciamento será de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei 14.133.

3 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Chamamento Público, deverão ser encaminhados à Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), das 09h00min às 17h00min, por escrito, através do e-mail: setrans@saovicente.sp.gov.br aos cuidados do Secretário - SEMOB, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.saovicente.sp.gov.br>; Boletim Oficial do Município (BOM) e encaminhado para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

3.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora de Edital, passando a integrar os autos.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 156, III da Lei 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 156, IV da Lei 14.133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
- Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.
- Estejam sob falência, dissolução ou liquidação:
 - Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- Não cumpram o disposto no art. 9º, § 1º da Lei 14.133/2021.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel S10), por meio de empresa que possua unidades (posto de combustível) próprias, para abastecimento da frota de veículos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SESAU - Secretaria da Saúde					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Total
1	GASOLINA COMUM	Litros (l)	13.750	165.000	R\$ 991.650,00
2	DIESEL S10	Litros (l)	11.250	135.000	R\$ 862.650,00

SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Total
1	GASOLINA COMUM	Litros (l)	20.550	246.600	R\$ 1.482.066,00
2	DIESEL S10	Litros (l)	8.750	105.000	R\$ 670.950,00

SEDUC - Secretaria da Educação					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Total
1	GASOLINA COMUM	Litros (l)	700	8.400	R\$ 50.484,00
2	DIESEL S10	Litros (l)	15.000	180.000	R\$ 1.150.200,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Os valores que constam nesta planilha foram extraídos da tabela ANP				
https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas				
Período 05/05/2024 a 11/05/2024				
Item	Produto	Cidade	Valor Unitário	Preço Médio
1	GASOLINA COMUM	Praia Grande	R\$ 6,09	GASOLINA R\$ 5,79
1	GASOLINA COMUM	Praia Grande	R\$ 5,49	
1	GASOLINA COMUM	Santos	R\$ 6,09	
1	GASOLINA COMUM	Santos	R\$ 5,89	
1	GASOLINA COMUM	São Vicente	R\$ 5,49	
1	GASOLINA COMUM	São Vicente	R\$ 5,69	
2	DIESEL S10	Praia Grande	R\$ 5,79	DIESEL S10 R\$ 6,12
2	DIESEL S10	Praia Grande	R\$ 5,69	
2	DIESEL S10	Santos	R\$ 6,69	
2	DIESEL S10	Santos	R\$ 6,19	
2	DIESEL S10	São Vicente	R\$ 6,29	
2	DIESEL S10	São Vicente	R\$ 6,09	

5.2. Os quantitativos estimados perfazem a somatória anual de 420.000 litros de DIESEL S10 e 420.000 litros de GASOLINA COMUM.

5.3. Diante disso, levando em consideração as cotações atuais, sem os devidos reajustes que ocorrerão no decorrer do contrato, o valor total estimado a ser desembolsado no período de 1 (um) ano de contratação é de R\$ **5.208.000,00 (cinco milhões, duzentos e oito mil reais)**, considerando o consumo de todas as secretarias requisitantes, sendo:

Secretaria de Mobilidade Urbana: R\$ 2.153.016,00

Secretaria de Saúde: R\$ 1.854.300,00

Secretaria de Educação: R\$ 1.200.684,00

5.4. As cotações foram realizadas pela Diretoria de Administração e Finanças da SEMOB.

5.5. A estimativa de custo foi apurada acatando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e outros preceitos estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 5º, Lei 14.133/2021).

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. – O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, da proponente, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5884/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2. **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:

i. Requerimento solicitando credenciamento junto ao Município, devidamente assinado pelo representante legal da empresa, indicando o número do credenciamento e itens para o qual deseja-se credenciar;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- ii. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
- iii. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- iv. Certidão Negativa de Tributos Federais;
- v. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- vi. Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- vii. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida RFB – Receita Federal do Brasil e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei (certidão Conjunta Federal);
- viii. Certidão de Regularidade de Situação CRF, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- ix. Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- x. Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação;
- xi. Certidão de Débitos Municipais referente a débitos mobiliários;
- xii. Registro de revendedor varejista de combustíveis automotivos, expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- xiii. Último relatório emitido do IPEM (Instituto de Pesos e Medidas de SP), que comprove a aprovação da bomba no teste de aferição.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL ANEXO V)

7.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, da proponente que tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMOB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5884/2024
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

7.1.1. A proposta comercial deverá consistir sobre oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; bem como, necessitará ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, precisando, **OBRIGATORIAMENTE**, conter:

7.1.1.1. Preço de bomba;

7.1.1.2. Marca; (no caso de posto sem bandeira – não precisa indicar a marca)

7.1.1.3. Fabricante;

7.1.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Cabe atualização semanal)

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O critério de julgamento será o de menor preço, baseado na Tabela ANP da Região de São Vicente/SP.

7.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Edital e seus anexos, observando para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.2. As medidas referidas no subitem 10.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Rua Frei Gaspar, 384, Centro, São Vicente, São Paulo, CEP 11310-060, Térreo - Protocolo. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por e-mail: semob@saovicente.sp.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no endereço acima mencionado e no prazo indicado no subitem 8.1.

8.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Edital no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos e divulgada no sítio eletrônico oficial.

8.4. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Edital, além da(as) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9. RECURSO ADMINISTRATIVO:

9.1. O interessado cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.3. Somente o interessado (ou seu representante legalmente habilitado) poderá interpor com recurso.

9.4. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelos funcionários designados pela análise habilitatória serão conhecidos se dirigidos diretamente

ao Sr. Secretário de Mobilidade Urbana, protocolizados pelos interessados, obrigatoriamente



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Vicente sito a Rua Frei Gaspar, 384 – Térreo – Centro – São Vicente.

9.5. Os recursos serão recebidos, e caberá a sua análise em 05 (cinco) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10 – DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

10.1. As pessoas jurídicas serão credenciadas de acordo com a apresentação dos documentos necessários.

11 – DO PRAZO DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de assinatura do contrato será de até 2 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação e homologação do Chamamento Público.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

12.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12.3. A Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB) ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, conforme a divulgação da tabela ANP, mediante Termo de Apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei 14.133/2021.

12.4. O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O abastecimento será feito na Bomba de Combustíveis cujo produto deve estar em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

13.2. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto em desconformidade com este edital.

13.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

13.4. Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos fatos alegados.

13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

13.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

13.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.9. A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.

13.10. A credenciada deverá funcionar, no mínimo, das 6h até as 20h, 7 dias por semana (inclusive sábados, domingos e feriados) e possuir estrutura que comporte o abastecimento de veículos utilitários, ambulâncias, ônibus, máquinas articuladas e caminhões, e outros que o Município venha a adquirir.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias após o ateste da nota fiscal/fatura e mediante aprovação prévia e expressa do fiscal e gestor do contrato.

12.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do vencimento e com expresse aceite do fiscal e do gestor do contrato.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.4. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- ✓ Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município sede da CONTRATADA;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ Nota Fiscal/fatura devidamente atestada;
- ✓ Folha de Medição dos Serviços (relatório dos abastecimentos diários por secretaria), no qual deverá constar:

- a) identificação do cliente;
- b) data e hora do abastecimento;
- c) tipo de combustível;
- d) litragem abastecida e o respectivo valor total em reais;
- e) placa do veículo;
- f) quilometragem registrada em seu hodômetro;
- g) média de consumo por abastecimento.

14.5. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.6. As despesas decorrentes do presente chamamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha 297 - 02.05.01.12.361.0050.2140.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Ficha 426 - 02.05.01.12.365.0050.2140.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 427 - 02.05.01.12.365.0050.2140.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Ficha 800 - 02.13.01.26.782.0009.2001.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha 997 - 02.18.01.10.122.0015.2224.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 1025 - 02.18.01.10.301.0016.2228.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 1067 - 02.18.01.10.302.0017.2236.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 1113 - 02.18.01.10.305.0018.2246.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 1077 - 02.18.01.10.302.0019.2241.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os valores unitários a serem pagos serão os constantes da proposta comercial.

15.2 Serão concedidos reajustes sempre que houver alteração dos preços, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado 7 (sete) dias subsequentes ao reajuste, tendo como base o valor médio da região do município de São Vicente/SP, utilizando-se para os cálculos até duas casas após a vírgula.

15.2.1 Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média.

15.2.2 Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores seja feriado, os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

15.3 Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação por meio do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

16. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pelo Município de São Vicente, conforme necessidade do município, contados da data de recebimento da Nota de Empenho. A empresa signatária deverá fornecer os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

16.2. Os veículos da Prefeitura Municipal de São Vicente se deslocarão à empresa signatária para serem abastecidos, que deverá sediar-se numa distância de no máximo 20 km da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente.

17 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais constantes do art. 137 da Lei nº 14.133/2021



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

17.2. A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da extinção por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

18 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

18.2. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

18.3. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

18.4. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para tomar as devidas providências.

18.1 Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no Termo de Contrato, para que promovam todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no ajuste, em especial:

18.1.1 Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

18.1.2 Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

18.1.3 Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

18.1.4 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

18.1.5 Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

18.1.6 Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

18.1.7 Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

18.2 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

18.2.1 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

18.2.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

18.2.3 Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

18.2.4 Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

18.2.5 Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

18.2.6 Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI'S pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

18.2.7 Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

18.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

18.5. Para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei federal nº. 14.133/2021, ficam designados os servidores:

Pela SEMOB:

Nome: Valério Rodrigues da Silva Júnior

RG: 19.372.115-6

CPF: 119.286.758-08

Cargo/Função: Agente de Trânsito

Pela SESAU:

Nome: Luciano Lopes Veiga

RG: 25.277.835-2

CPF: 261.421.818-92

Cargo/Função: Coordenador de Departamento de Frota

Pela SEDUC:

Nome: Tânia Aparecida Martins de Aguiar

RG: 6.511.610

CPF: 901.111.416-72

Cargo/Função: Diretora de Gestão e Organização Escolar

19 – DA SUCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS SERVIÇOS

19.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total, para fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

21.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

21.3. Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais

22 – DOS ANEXOS

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo para Requerimento de Inscrição;

Anexo III - Termo de Adesão;

Anexo IV - Instrumentos de Credenciamento;

Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)

São Vicente, 29 de Maio de 2024.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário de Mobilidade Urbana



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

"CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, para atendimento de todas as Secretarias, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, com contratação de posto de combustível no raio de até 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO VICENTE/SP – SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E A EMPRESA _____."

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/SP**, inscrita no CNPJ sob nº 46.177.523/0001-09, localizada a Rua Frei Gaspar, 384 – Centro, nesta cidade, representada, neste ato, pelo Senhor **ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**, titular da Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J. Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Bairro: **XXXXXXXXXX**, no Município de **XXXXXXXXXXXXXX - XX**, neste ato representado pela **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, R.G. Nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro: **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, para atendimento de todas as Secretarias, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, com contratação de posto de combustível no raio de até 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente, oriundo do processo administrativo nº. xxxx/2024, com fundamento no art. 79, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Edital de Chamamento Público n.º 001/2024/SEMOB e seus anexos.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá executar o serviço, objeto deste contrato, de acordo com todos os termos deste instrumento contratual, do Edital do Chamamento para Credenciamento nº 001/2024/SEMOB e seus Anexos.

Parágrafo Segundo: Não é permitida a terceirização ou a subcontratação por parte **CONTRATADA** de qualquer dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** deve arcar com todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), entregas, os salários, encargos sociais, alimentação, transporte, e estada de seus funcionários, impostos e taxas incidentes sobre a modalidade de serviço objeto desta contratação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços realizados, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções do equipamento pelo período da contratação.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido por representante da Contratante.

Parágrafo Sétimo: A **CONTRATADA** deverá adotar procedimentos de segurança que garantam a integridade física de seus empregados, responsabilizando-se por eventuais acidentes que os mesmos venham a sofrer durante a execução dos serviços objeto desta contratação.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria Nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Nono: A **CONTRATADA** deverá facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo: A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Parágrafo Décimo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre o objeto da licitação.

Parágrafo Décimo Segundo: A **CONTRATADA** deverá substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificação por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Parágrafo Décimo Terceiro: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelos órgãos competentes, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONTRATADA** deverá designar um responsável pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este responsável deverá reportar-se, quando houver necessidade, ao gestor dos serviços da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes.

Parágrafo Décimo Quinto: A **CONTRATADA** deverá manter em rigorosa pontualidade o pagamento de seus empregados e demais encargos decorrentes do contrato de trabalho, inclusive quanto às anotações das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

SESAU - Secretaria da Saúde						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Total
1	GASOLINA COMUM	Litros (l)	13.750	165.000	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2	DIESEL S10	Litros (l)	11.250	135.000	R\$ X,XX	R\$ X,XX

SEMOB - Secretaria de Mobilidade Urbana						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Total
1	GASOLINA COMUM	Litros (l)	20.550	246.600	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2	DIESEL S10	Litros (l)	8.750	105.000	R\$ X,XX	R\$ X,XX

SEDUC - Secretaria da Educação						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Mensal	Quantidade Anual	Valor Unitário	Total
1	GASOLINA COMUM	Litros (l)	700	8.400	R\$ X,XX	R\$ X,XX
2	DIESEL S10	Litros (l)	15.000	180.000	R\$ X,XX	R\$ X,XX

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos dos serviços serão efetuados através de ordem de crédito bancária emitida pela Contratante, devendo o contratado informar o N° da Conta e o Banco a ser creditado aos Departamentos Financeiros da **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, da SECRETARIA DE SAÚDE e da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**

Parágrafo Segundo: O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de 7 (sete) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN), da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF), válidas na data de emissão da Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelos representantes indicados pela SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, pela SECRETARIA DE SAÚDE e pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

Parágrafo Terceiro: No caso de devolução da documentação fiscal para correção e/ou da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN) e da Certidão de Regularidade com o FGTS (CRF) válidas na data de emissão da Nota Fiscal, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no Órgão Licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Segundo: Serão concedidos reajustes sempre que houver alteração dos preços, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado 7 (sete) dias subsequentes ao reajuste, tendo como base o valor médio do município de São Vicente/SP, utilizando para os cálculos até duas casas após a vírgula.

Parágrafo Terceiro: Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média.

Parágrafo Quarto: Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores seja feriado, os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

Parágrafo Quinto: Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Parágrafo Primeiro: As Despesas decorrentes do presente credenciamento onerarão os recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha 297 - 02.05.01.12.361.0050.2140.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 426 - 02.05.01.12.365.0050.2140.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 427 - 02.05.01.12.365.0050.2140.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Ficha 800 - 02.13.01.26.782.0009.2001.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha 997 - 02.18.01.10.122.0015.2224.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 1025 - 02.18.01.10.301.0016.2228.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 1067 - 02.18.01.10.302.0017.2236.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 1113 - 02.18.01.10.305.0018.2246.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

Ficha 1077 - 02.18.01.10.302.0019.2241.01.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 01 - Tesouro

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços objeto deste Credenciamento deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e do recebimento da Nota de Empenho emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.

Parágrafo Primeiro: Independentemente das demais penalidades previstas na legislação vigente, a Contratada ficará sujeita às seguintes multas e penalidades descritas nas Cláusulas a seguir:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência parcial ou total do presente Contrato, a **CONTRATANTE** aplicará as sanções administrativas previstas em Lei, ficando a **CONTRATADA** sujeita ainda, a Multa Contratual no momento correspondente a 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, devidamente corrigida à data do respectivo pagamento requisitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Contrato e na Legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a **CONTRATADA** da penalidade prevista neste instrumento.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

Parágrafo Quinto: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

Parágrafo Sexto: As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Sétimo: As penalidades acima referidas não impedem que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato é regulado, expressamente pela Lei Federal 14.133/2021, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO DO CONTRATO À LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ter suas condições alteradas em razão de sua adequação às normas federais, estaduais ou municipais supervenientes, que venham a disciplinar sua execução, desde que observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO.

Parágrafo Primeiro: As partes elegem o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial oriunda deste Contrato. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em três vias, com duas testemunhas para os fins efeitos de direito. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em XX de XXXXXX de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação do extrato do presente contrato no Boletim Oficial do Município (BOM) e no endereço eletrônico www.saovicente.sp.gov.br correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu digitei, assino e dato.

São Vicente/SP, de de 2024.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário de Mobilidade Urbana
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO II - MODELO PARA REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

_____, localizado à Rua/Av. _____
_____, N° _____, complemento _____, Bairro _____
_____, CEP _____, representado pelo _____ Sr.(a)
_____, profissão: _____
_____, estado civil: _____, portador do RG
n° _____ e do CPF n° _____, SOLICITA SUA
INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO **CREDENCIAMENTO N° 001/2024/SEMOB**, promovido pela
Secretaria de Mobilidade Urbana (SEMOB), conforme Edital.

Atenciosamente,

Assinatura/Data:

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone: _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO III - TERMO DE ADESÃO

A Empresa _____, por intermédio de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Prefeitura de São Vicente/SP Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos fixados no regulamento do **CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, para atendimento de todas as Secretarias, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, com contratação de posto de combustível no raio de até 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/SEMOB.

Assinatura/Data: _____

Nome Legível do representante legal: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

(Papel timbrado da licitante)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/SEMOB

PROCESSO: xxxxx/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, para atendimento de todas as Secretarias, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, com contratação de posto de combustível no raio de até 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal. “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

São Vicente/SP, ____ de _____ de 2024.

Razão Social da empresa proponente

CNPJ:

Assinatura do representante legal

Cargo:

Carteira de identidade n.º:

CPF n.º:

(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO)



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/SEMOB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO XXXXX/2024**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, para atendimento de todas as Secretarias, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, com contratação de posto de combustível no raio de até 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente.

Razão Social:

1. CNPJ:
2. Endereço:
3. Tel./Fax:
4. Banco/Agência/Conta:

Apresentamos a nossa Proposta referente ao FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, na forma do CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2024/SEMOB, conforme as especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

a) Serão admitidas 2 casas decimais, devendo ser	ITE M	PRODUTO	QTDE	Unidade Medida	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	1	GASOLINA COMUM	420.000	Litros		
	2	DIESEL S10	420.000	Litros		
	Valor total (Item 1 + Item 2):					

arredondadas para o número maior subsequente, caso o cálculo resulte em mais casas.

- b) O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

DECLARAMOS QUE:

- I. nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;
- II. caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato de Serviço dela advindos;
- III. estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus Anexos.

Dados do representante legal da empresa para assinatura dos Contratos:

1. Nome:
 2. CPF
 3. RG:
- Órgão Expedidor:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- 4. Naturalidade:
- 5. Cargo/função:
- 6. Endereço completo:

Nacionalidade:

{local} dia de mês de 2024.

Representante Legal da Empresa (assinatura)
Com carimbo do CNPJ da empresa



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, para atendimento de todas as Secretarias, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência, com contratação de posto de combustível no raio de até 20 km de distância da sede da Prefeitura Municipal de São Vicente - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2024/SEMOB.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kayo Felipe Nachtajler Amado

Cargo: Prefeito

CPF: 325.762.868-44

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Mário Santana Neto

Cargo: Secretário Executivo do Prefeito

CPF: 380.483.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:

Nome: Alexandre Ribeiro Martins

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 169.664.628-61

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Ribeiro Martins

Cargo: Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

CPF: 169.664.628-61

Assinatura: _____

Nome: Michelle Luis Santos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 340.325.318-03

Assinatura: _____

Nome: Nivea de Cássia Dutra Costa Marsili

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 286.968.318-96

Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:

Pela SEMOB:

Nome: Valério Rodrigues da Silva Júnior

CPF: 119.286.758-08

Cargo/Função: Agente de Trânsito

Assinatura: _____

Pela SESAU:

Nome: Luciano Lopes Veiga

CPF: 261.421.818-92

Cargo/Função: Coordenador de Departamento de Frota

Assinatura: _____

Pela SEDUC:

Nome: Tânia Aparecida Martins de Aguiar

CPF: 901.111.416-72

Cargo/Função: Diretora de Gestão e Organização Escolar

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*